

## GLOSSÁRIO

### A

**Acervo:** Conjunto de bens que integram um patrimônio.

**Ações Reais:** Ações que atuam sobre uma coisa móvel ou imóvel, propostas pelos proprietários ou por detentores de direito real, contra quem não o reconhecem.

**Ações Pessoais Reipersecutórias:** Ações que atuam sobre obrigações assumidas do devedor para o credor sobre um imóvel.

**Adjudicação:** Ato judicial que visa a transmissão da propriedade de uma pessoa para outra, de forma que esta terá todos os direitos de domínio e posse.

**Adquirente:** Pessoa que adquire, para si ou para terceiros, determinados direitos, como a aquisição de um bem imóvel por meio de contrato de compra e venda. Vide Bens Imóveis.

**Advocacia-Geral da União:** Instituição que representa os interesses da União em questões judiciais e extrajudiciais, de forma a prestar assessoria jurídica e consultoria ao poder judiciário. Formada por advogados da União, procuradores da Fazenda Nacional e assistentes jurídicos. O chefe da instituição é o advogado-geral da União.

**Aforamento:** Contrato pelo qual ocorre a transferência do domínio útil e perpétuo de um imóvel por seu proprietário, sob o pagamento de um foro anual, certo e invariável. Vide Foro.

**Alienação Imobiliária:** Transferência de um imóvel de uma pessoa para outra.

**Alienante:** Indivíduo que está cedendo o seu bem a outrem. É o sujeito que transfere aquilo que estava em seu domínio para um terceiro.

**Ângulo de Deflexão:** Ângulo formado entre o alinhamento e o prolongamento do alinhamento anterior, podendo ser à direita ou à esquerda, conforme a direção poligonal.

**Anticrese:** Direito real sobre coisa alheia, constante de contrato acessório da obrigação principal, em virtude do qual o devedor, ou alguém por ele, entrega certo imóvel ao credor, a quem cabe o direito perceber os seus frutos e rendimentos, retendo-o até pagar-se do total da dívida de que é titular, e dos juros quando houver, ou apenas destes, conforme convencionado, se antes o devedor não a satisfazer inteiramente. Vide Direito Real.

**Anuênciа:** Aprovação, autorização, concordância.

**Anverso:** Parte da frente de uma folha. Parte anterior ou principal de qualquer documento que tenha dois lados opostos.

**Apresentante:** Pessoa que se apresenta.

**Aquiescência:** Concordância, consentimento, adesão, aprovação, anuênciа. Vide anuênciа.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	119 / 136

**ARISP (Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo):** Entidade sem fins lucrativos fundada pelos Oficiais de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo em 1993.

**ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** Registro do contrato, escrito ou verbal, entre o profissional e o seu respectivo cliente. Sua exigência tem embasamento legal na Lei Federal 6.496/77, que determina que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à ARTIGO

**Arrematação:** Conclusão da adjudicação em hasta pública. A arrematação apresenta-se como uma apreensão forçada dos bens do executando em favor do exequente e dos demais credores. Vide exequente.

**Arresto:** Apreensão judicial de bens do devedor, com a finalidade de garantir a execução. Este procedimento é utilizado quando o oficial de justiça não encontra o devedor para nomear bens à penhora.

**Arrolamento:** Procedimento simplificado do inventário e partilha de acervo de pequeno valor.

**Assentamento:** Registro, nota, averbamento.

**Assento:** Termo ou registro.

**Ato:** Qualquer ação dentro do cartório, como abertura de matrícula, microfilmagem, certidão da matrícula, vias excedentes de documentos, etc.

**Ato Normativo:** Norma expedida pela autoridade responsável (Judiciário, INSS, Receita Federal, INCRA).

**Autarquia:** entidade administrativa autônoma, criada por lei com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas para realizar os fins que a lei lhe atribuir.

**Autenticação:** Confirmação de que um documento é verdadeiro.

**Averbação:** Anotação realizada no registro.

## B

**Bens Imóveis:** Lotes, casas, apartamentos, salas, edificações civis sobre um terreno, cujo controle pertence ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Beneficiário:** Aquele que desfruta de, ou aproveita, vantagem, liberalidade ou renúncia concedida por outrem ou pela lei, como na adoção, no seguro de vida ou nos efeitos de uma lei.

## C

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	120 / 136

**Cartão de Assinatura:** Cartão com a assinatura do cliente que fica arquivado no cartório para futuros reconhecimentos de firma. Vide Reconhecimento de Firma.

**Capital Social:** Aquele que é estipulado nos atos constitutivos de uma sociedade como patrimônio desta e para o qual concorrem os sócios da maneira estabelecida no contrato. É formado por quotas ou ações dos componentes de uma sociedade

**Cartório:** Órgão judicial onde funcionam os tabelionatos, os ofícios de notas, os registros públicos e se mantêm os respectivos arquivos. É considerada uma terminologia genérica que abrange toda espécie de ofício ou escrivania judicial. Atualmente utiliza-se o termo Oficial/Ofício para se referir ao cartório.

**Cartório de Notas:** Local onde são arquivados documentos importantes e onde funcionam os registros públicos, ofícios de notas e tabelionatos. Oficial de Notas.

**Cartório de Registro de Imóveis:** Órgão onde são cadastrados todos os imóveis de determinada região e encontram-se informações sobre cada imóvel, como sua matrícula, localização, nome do proprietário, sua situação jurídica e seu histórico.

**Cartório de Registro Civil:** Local onde são feitos os registros civis (vide Registro Civil). Oficial de Registro Civil.

**Caução:** Garantia à realização de direitos subjetivos. Garantia dada ao cumprimento de obrigações.

**CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural):** Documento emitido pelo INCRA, que constitui prova do cadastro do imóvel rural (vide Imóvel Rural), sendo indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial.

**Cedente:** Quem cede ou transfere os direitos e obrigações de um contrato a terceiro. Cessionário é esse terceiro.

**Cédulas de Crédito:** Título de crédito, podendo ser de natureza bancária, imobiliária ou rural. Vide Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito Imobiliário e Cédula de Crédito Rural.

**Cédula de Crédito Bancário:** Título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito de qualquer modalidade.

**Cédula de Crédito Imobiliário:** Título de crédito emitido pelo credor de crédito imobiliário.

**Cédula de Crédito Rural:** Título de crédito representativo de operação de empréstimo concedido por órgão integrante do sistema nacional de crédito rural a pessoa física ou jurídica que exerce de atividade rural.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	121 / 136

**Cédula Hipotecária:** Letra Hipotecária, ou seja, título de crédito circulante, emitido por banco de crédito sobre empréstimo garantido por hipoteca, inscrito em primeiro lugar e sem concorrência. Vide Hipoteca.

**Certidão:** Documento no qual o Oficial do cartório certifica que o registro encontra-se devidamente lavrado nos livros sob sua responsabilidade. Independente de despacho judicial e dando fé pública, o oficial reproduz, de forma autêntica e absolutamente confiável, textos de um assento ou documento arquivado em sua serventia, fazendo inserir na certidão, obrigatoriamente, o número do livro, da folha e do termo sob o qual foi lavrado, ou ainda o número do registro ou pasta ou caixa em que o documento encontra-se arquivado.

**Cessação:** Término, suspensão.

**Cessão:** Contrato, oneroso ou gratuito, pelo qual a pessoa, titular de um direito ou crédito, transfere a outra esses mesmos direitos ou créditos, de modo que o cedente é quem transfere o direito ou crédito e cessionário é quem recebe o direito ou crédito.

**Cessionário:** Quem recebe o direito ou crédito. Vide Cedente, Cessão.

**CGC(Cadastro Geral de Contribuintes):** número de inscrição de pessoa jurídica na Receita Federal, extinto em 1999 e substituído pelo atual CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**Circunscrição:** Limite territorial, de caráter administrativo, destinado a delimitar o alcance das atribuições de um órgão público. No caso dos cartórios, uma circunscrição é a área abrangida pelo cartório, podendo ter várias comarcas. Vide Comarca.

**Classificador:** Onde são arquivados os documentos e fichas do cartório de forma organizada. Indicador.

**CNJ (Conselho Nacional de Justiça):** Órgão criado para auxiliar o poder judiciário, com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional, visa zelar por sua autonomia, definir planejamentos, metas, receber reclamações contra seus membros, julgar processos administrativos, entre outros.

**CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica):** identificação das empresas na Receita Federal.

**Comandita:** 1) Sociedade comercial em que parte dos sócios entra com o capital sem participar da administração. 2) Fração do capital social trazida pelos comanditários. Vide Capital Social.

**Comarca:** Território limítrofe ou região fronteiriça.

**Comprobatório:** Que faz prova, com outra, daquilo que foi alegado.

**Compromissário:** Aquele em cujo favor se assume uma obrigação de fazer.

**Condomínio:** Estado da coisa indivisa sobre a qual duas ou mais pessoas exercem, ao mesmo tempo, o direito de propriedade.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	122 / 136

**Condição Resolutiva:** Condição que acarreta a extinção do contrato quando verificado determinado fato.

**Confinante:** É aquele que possui imóvel que confina com outro, ou seja, que se limita com outro. Pode-se dizer que confinantes são os vizinhos. Os confinantes devem concorrer mutuamente quanto ao pagamento das despesas para a construção de obras que sejam divisas às propriedades.

**Confluente:** Aquilo que flui para o mesmo ponto, como rios e ruas.

**Confrontação:** Ato de colocar uma cópia ou outra peça judicial, defronte do original, para conferi-la com este.

**Cônjugue:** Cada uma das pessoas em relação à outra a que se acha vinculada pelo casamento.

**Constrição:** Modo pelo qual o titular da coisa perde a faculdade de dispor livremente dela. É o meio pelo qual o titular é impedido de alienar a coisa ou onerá-la de qualquer outra forma. São exemplos de constrição judicial: a penhora, o arresto, o seqüestro, entre outros.

**Cônsul:** 1) Agente de um Estado, no estrangeiro, com a função de proteger os seus nacionais ali residentes, ou em trânsito, bem como os interesses do comércio, da indústria do país que representa. 2) Atribuições administrativas e notariais.

**Consulado:** Local onde o cônsul exerce seu cargo. Vide Cônsul.

**Contencioso:** 1) O que gera contestação e discussão por via judicial. 2) Jurisdição ou poder atribuído ao juiz, ou tribunal, para julgar uma questão de que resulta ou pode resultar contestação. 3) Por oposição à jurisdição graciosa. 4) Departamento de uma administração que tem a seu cargo os negócios litigiosos. Vide Jurisdição.

**Contraditório:** Aquilo que possui falta de conformidade entre afirmações atuais e outras anteriormente prestadas pela mesma pessoa, ou entre um e outro ato seu.

**Contrato:** Acordo, de duas ou mais pessoas, para criar, modificar ou extinguir entre elas uma relação de direito.

**Contrato Acessório:** Convenção que faz supor a existência de um contrato ou obrigação principal, aquela que serve de garantia.

**Contribuinte:** Aquele sobre quem incide o imposto.

**Cópia Reprográfica:** Vide Reprografia.

**Correcional:** Fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro exercida pelo Corregedor Geral da Justiça ou pelos Juízes de Direito.

**Corregedor:** Aquele que atua na corregedoria. Vide Corregedoria.

**Corregedor Geral:** Corregedor ao qual estão subordinados todos os cartórios do estado.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	123 / 136

**Corregedor Permanente:** Corregedor ao qual estão subordinados todos os cartórios da comarca. Vide Comarca.

**Corregedoria:** 1) Cargo, ou jurisdição, do corregedor. 2) Lugar onde o corregedor exerce as suas funções.

**Corregedoria Geral da Justiça:** Órgão fiscalizador e normatizador dos procedimentos técnico-operacionais do Judiciário. O Corregedor tem a função de fiscalizar o andamento dos ofícios de Justiça, ação que se faz por meio de correição e, para isso, ele conta com uma equipe constituída de juízes assessores e auxiliares, que, além de proceder às correições, são especializados por área do Direito e responsáveis em oferecer Pareceres ao Corregedor. Vide Correções.

**Corregedoria Permanente:** Órgão fiscalizador e normatizador dos procedimentos operacionais da comarca dos cartórios.

**Correição:** Função administrativa, em via de regra de competência do poder judiciário, exercida pelo corregedor. Visita do corregedor às comarcas, no exercício de suas atribuições de forma que a correição é um ato que visa a correção de condutas (fiscalização). Vide Correcional.

**CSM (Conselho Superior da Magistratura):** Órgão de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público.

**CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura):**

**Credor:** Pessoa a cujo favor constitui-se a obrigação. Sujeito ativo da dívida.

**Custas:** Verbas que devem ser pagas em razão da atividade jurisdicional do Estado para os serventuários da Justiça e aos cofres públicos de acordo com padrões estabelecidos em lei ou regimento. Tem natureza tributária. Como exemplo, tem-se o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quanto às custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial.

## D

**Dação:** 1) Ato de dar ou entregar efetivamente uma coisa. 2) Pagamento ou restituição de coisa devida.

**Debênture:** Título de crédito emitido por sociedades anônimas ou comandita (vide Comandita) por ações que representa uma dívida que pode ser paga em frações e datas determinadas no valor do contrato de mútuo. Esse título contém uma promessa de pagamento ao portador e é resultante do empréstimo que é feito pela entidade comercial devedora da obrigação.

**Decreto:** Decisão ou resolução, tomada por uma pessoa ou instituição, a que se conferem poderes especiais e próprios para decidir ou julgar, resolver ou determinar.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	124 / 136

**Decreto-lei:** Decreto, com força de lei, expedido pelo Poder Executivo que estabelece regras de competência do poder legislativo. Após a Constituição Federal de 1988 os decretos-lei foram extintos, sendo que em seu lugar entraram as "Medidas Provisórias".

**Defeso:** Proibido, ou seja, que não é permitido.

**Desapropriação:** Transferência para o Estado de um bem do domínio particular motivada por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ou títulos da dívida pública. Expropriação.

**Desmembramento:** 1) Separação da coisa em uma ou mais partes distintas. 2) Subdivisão de gleba (vide Gleba) em lotes destinados à edificações, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

**Despacho Judicial:** São os atos de impulsionamento do processo jurídico, nos quais não há decisão ou sentença.

**Diário Oficial:** Publicação na qual são publicadas as leis, licitações, atas de plenário e todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira.

**Diligência:** Providência determinada pelo juiz ou ministro para esclarecer alguma questão do processo. Pode ser decidida por iniciativa do juiz (de ofício) ou atendendo requerimento do Ministério.

**Direito Real:** Relação jurídica que atribui ou investe a pessoa, física ou jurídica, na posse, uso e gozo de uma coisa de sua propriedade. Diz-se do direito à propriedade, à superfície, às servidões, ao usufruto, ao uso, à habitação, ao direito do promitente comprador do imóvel, ao penhor, à hipoteca, à anticrese. Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos inter vivos, só se adquirem com o registro no Registro de Imóveis.

**DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária):** Declaração emitida para informar a primeira ocorrência referente à lavratura, anotação, matrícula, registro e averbação do ato (documento) que deu origem a operação imobiliária.

**Date:** Bens que a nubente (vide Nubente) ou ascendente seu entrega ao marido, antes do casamento, para que os administre, provendo encargos do casamento com seus rendimentos, com a cláusula de não poder onerá-los ou os restituir se dissolvida a sociedade conjugal. Esses bens devem ser descritos e estimados na escritura antenupcial, sujeitos ao regime dotal.

## E

**Emancipação:** Ato de liberdade paterna, de liberdade legal ou de concessão judicial que antecipa a maioridade civil de uma pessoa, nos termos da lei.

**Emolumento:** Remuneração especial por ato praticado no exercício de ofício ou função pública.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	125 / 136

**Endossar:** Transferir direito e ação sobre título ou documento.

**Enfiteuse:** Contrato bilateral de caráter perpétuo em que por ato inter vivos, ou disposição de última vontade, o proprietário pleno cede a outrem o domínio útil de terras incultas, mediante pagamento de foro anual. Vide Terra Inculta.

**Enfiteuta:** Pessoa que toma por aforamento o imóvel sobre o qual tem o domínio útil. Vide Aforamento.

**Escrevente:** Auxiliar do escrivão. Vide Escrivão.

**Escrivão:** Serventuário que tem os autos judiciais sob sua guarda, pratica atos de expediente e instrumentaliza atos do juízo.

**Escritura:** Documento ou instrumento público ou particular que comprova a celebração de um contrato ou materializa o ato jurídico.

**Escruturação:** Ato ou efeito de escrutar, que é efetuar assentamento ou registro mediante anotação em livro.

**Escritura Pública:** Instrumento que o tabelião lavra em seu livro de notas, a pedido das partes.

**Exeqüente:** A parte que promove a execução da sentença.

**Exigência:** Pendência.

**Expensa:** À custa, por conta.

**Extrajudicial:** Ato praticado fora do juízo sem formalidade processual ou judicial, mas com efeitos jurídicos.

## F

**Fazenda Pública:** Conjunto de órgãos da administração pública destinados à arrecadação e a fiscalização de tributos. Vide Fisco.

**Fé Pública:** Termo jurídico que denota um crédito que deve ser dado aos documentos emitidos por autoridades públicas (ou por privados por ela delegados) no exercício de suas funções e que gozam da presunção de que tais documentos são verdadeiros. Têm fé pública, por exemplo, escrivães de polícia, chefes do poder executivo, magistrados, oficiais de registro civil, notários e agentes dos departamentos de trânsito estaduais no exercício de suas funções.

**Ficha:** Folha avulsa dos livros de registros do cartório.

**Fideicomissário:** Beneficiário do fideicomisso. Vide Fideicomisso.

**Fideicomisso:** Instituto jurídico em que a pessoa que fez o testamento (vide Testamento) transmite ao herdeiro ou legatário temporário certa quantidade de bens, impondo-lhe a obrigação de, por sua

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	126 / 136

morte ou após transcorrido certo tempo ou sob condição estabelecida, transmitir ao segundo beneficiário designado ou seu substituto, o fideicomissário, o legado recebido como domínio resolúvel. Vide Fideicomissário.

**Fiduciária:** Vide Propriedade Fiduciária.

**Firma:** Assinatura, por extenso ou abreviada, usada para representar graficamente o nome de uma pessoa física ou a razão social de uma pessoa jurídica.

**Fisco:** Órgão da Administração Pública cuja função é cobrar e arrecadar os impostos devidos à Fazenda, bem como zelar pelo fiel cumprimento das leis fazendárias.

**Foro:** Tribunal de Justiça. Lugar onde funcionam os órgãos do poder judiciário. Fórum. Jurisdição.

**Fusão de Matrícula:** Processo em que uma nova matrícula é gerada a partir de duas ou mais matrículas de imóveis, de modo que as matrículas originais são encerradas. Vide Matrícula e Imóveis Contíguos.

## G

**Geodésia:** Estudo que tem por fim a medição e representação da superfície terrestre. Arte de medir e dividir terras.

**Georreferenciamento:** Descrição do imóvel rural em suas características, limites e confrontações, com o levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis rurais, georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, com precisão posicional fixada pelo INCRA. Vide Sistema Geodésico Brasileiro e INCRA.

**Gleba:** No período medieval, correspondia a terra feudal dos servos. Hoje o termo assumiu o significado de porção, quinhão, lote de terra.

## H

**Habite-se:** Documento expedido pela prefeitura que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas à habitação. O habite-se comprova que um empreendimento ou imóvel foi construído seguindo-se as exigências da legislação local, estabelecidas pela prefeitura, para a aprovação de projetos.

**Herança:** Patrimônio deixado pela pessoa falecida aos seus herdeiros, ou seja, é a totalidade dos direitos e obrigações de uma pessoa no momento em que vem a falecer.

**Hipoteca:** É uma das modalidades de direitos reais sobre coisa alheia. Nesse caso, uma pessoa transfere os direitos de determinados bens ao credor como forma de garantir o pagamento de uma obrigação. Os bens que podem ser objeto de hipoteca são: imóveis, acessórios dos imóveis

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	127 / 136

conjuntamente com eles, o domínio direto, o domínio útil, estradas de ferro, recursos naturais, navios, aeronaves.

|

**IAMSPE (Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual):** Autarquia (vide Autarquia) ligada à Secretaria Estadual de Gestão Pública estado de São Paulo cujo principal objetivo é prestar atendimento médico aos funcionários públicos estaduais, seus dependentes e agregados.

**ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira):** Cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação do cidadão quando transacionando no meio virtual, como a Internet.

**Imóvel:** Vide Bens Imóveis.

**Imóvel Confinante:** Imóvel que se limita com outro, ou seja, imóvel vizinho.

**Imóvel Contíguo:** Imóvel que está imediatamente junto, ou vizinho de outro.

**Imóvel Rural:** Terreno ou prédio destinado à exploração extrativista agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer seja por meio de planos públicos de valorização, quer por iniciativa privada.

**Impugnação:** Contestação, questionamento.

**Incorporação Imobiliária:** Atividade exercida com o intuito de promover e realizar, em sistema de condomínio, edificações compostas de unidades autônomas. Vide Condomínio e Unidades Autônomas.

**INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária):** Órgão do governo federal brasileiro responsável pela administração da questão agrária no Brasil.

**Indisponibilidade:** Qualidade atribuída às coisas que, sob encargo ou ônus da inalienabilidade, não podem ser vendidas nem alheadas sob qualquer pretexto.

**Inscrição:** Ato ou efeito de inscrever-se num registro ou lista.

**INSS (Instituto Nacional do Seguro Social):** Autarquia federal (vide Autarquia), vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo por finalidades: promover a arrecadação, a fiscalização e a cobrança das contribuições sociais; gerir os recursos do FPAS (Fundo de Previdência e Assistência Social) e, conceder e manter os benefícios previdenciários.

**Instrumento:** Ato escrito de forma especial pelo qual se autentica e torna exigível, ou oponível a terceiro, um ato jurídico ou certo ato judicial.

**Instrumento Particular:** Instrumento feito por um particular, como tal. Vide instrumento.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	128 / 136

**Instrumento Público:** Instrumento elaborado por agente público, ou por delegado do Poder Público, no exercício de competência funcional. Vide Instrumento.

**Inter Vivos:** Entre vivos. Ato jurídico realizado entre pessoas vivas, que ocorre, por exemplo, na doação inter vivos.

**Inventário:** Procedimento que tem por objetivo a descrição com individuação e clareza de todos os bens da herança, assim como os alheios nela encontrados. Vide Herança.

## J

**Jurisdição:** 1) Poder pertencente aos magistrados de aplicar o Direito. Poder de administrar a Justiça. 2) No Direito administrativo, é o poder de que se revestem os órgãos estatais de tomar conhecimento dos negócios públicos de sua competência e de resolvê-los. 3) A jurisdição de cada Vara do Trabalho abrange todo o território da comarca em que tem sede, só podendo ser estendida ou restringida por lei federal.

## L

**Lavrar:** Exarar por escrito, escrever.

**Lavratura:** Ato de lavrar. Pode-se lavrar uma escritura, uma certidão. Vide Lavrar.

**Legatário:** Beneficiário de um legado, ou sucessor hereditário, a título singular, de coisa determinada da herança.

**Liquidante:** Pessoa responsável por promover ajuste de contas e rateio de bens patrimoniais de sociedade em dissolução.

**Locador:** Pessoa que se obriga a ceder à outra o uso e gozo de bem móvel ou imóvel, ou a prestação de um serviço, num contrato de locação mediante certa retribuição.

**Locatário:** Pessoa que recebe a coisa ou o serviço de quem o cedeu mediante contrato de locação, se obrigando a pagar o preço ajustado.

**Logradouro:** Local aprazível ou utilizado por alguém, podendo ser público ou particular, como praças, jardins, ruas, avenidas, hortos, etc.

**Loteador:** Aquele responsável pelo loteamento. Vide Loteamento.

**Loteamento:** Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	129 / 136

**M**

**Mandado:** Ordem escrita da autoridade.

**Mandado Judicial:** Mandado expedido por juiz ou ministro de Tribunal. Vide Mandado.

**Mandante:** Aquele que outorga mandado. Pessoa que passa uma procuração em favor de outra. Vide Procuração.

**Mandatário:** Pessoa que, investida de poderes outorgados pelo mandante, executa atos ou efetiva negócios em nome daquele de quem recebeu os poderes.

**Mandato:** Autorização dada por uma pessoa a outra para agir em seu nome. Vide Mandante, Mandatário e Procuração.

**Magistrado:** Funcionário ou oficial civil investido de autoridade jurisdicional (membros dos tribunais, das cortes, etc.), administrativa (prefeito, subprefeito, etc.) ou política (presidente, governador, etc.). Designação geral dos juízes, desembargadores e ministros.

**Matrícula:** Registro ou inscrição de imóveis, feitos em repartições ou estabelecimentos, anotados em livros próprios a fim de cumprir certas formalidades legais.

**Memorial Descritivo:** Relatório ou narração que descreve os fatos ou atos praticados para o cumprimento de um objetivo desejado. É mais conhecido como o relatório apresentado pelo agrimensor na demarcação e divisão de terras.

**Microficha:** Produtos de segurança que consiste na reprodução fiel de registros informacionais, como livros, periódicos e arquivos.

**Microfilme:** Mídia analógica de armazenamento para livros, periódicos, documentos e desenhos, de forma a reduzir drasticamente o volume dos arquivos.

**Microfilmagem:** Processo de armazenamento de informações. Sua forma convencional consiste da fotografia e sua forma eletrônica, na digitalização dos documentos.

**Ministério Público:** Instituição responsável pelo funcionamento da Justiça a partir da Constituição de 1988. Seus objetivos são fiscalizar o cumprimento da lei, defender a democracia e os direitos individuais, coletivos e difusos. Os membros do Ministério Público dos estados e do Distrito Federal são promotores e procuradores de Justiça. Os membros do Ministério Público Militar são promotores e procuradores de Justiça Militar. Os membros do Ministério Público do Trabalho são procuradores do Trabalho. Os membros do Ministério Público Federal são procuradores da República. Vide Procurador.

**Mutuante:** Aquele que cede a coisa por empréstimo, no contrato de mútuo. Vide Mútuo.

**Mutuário:** Aquele que recebe a coisa fungível (divisível) por empréstimo, com a obrigação de restituir outra do mesmo gênero, qualidade e quantidade. A pessoa que contrai um empréstimo de dinheiro.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	130 / 136

**Mútuo:** Contrato real unilateral em que uma pessoa transfere a propriedade de certa quantidade de coisa divisível, ou determinada soma de dinheiro, a outra, que se obriga a lhe pagar, na data convencionada, igual porção da mesma espécie e qualidade.

## N

**Notário:** Vide tabelião.

**Natureza:** Qualificação, característica, tipo. Ex: instrumento particular, ato judicial.

**Nubente:** Pessoa que está noiva, que vai contrair matrimônio no ato ou nas proximidades do casamento.

**Nu-proprietário:** Aquele que tem o domínio direto da coisa, de que outrem tem o domínio útil.

## O

**Obstar:** Servir de obstáculo. Opor-se. Contrariar. Impedir.

**Oficial:** Vide Serventuário.

**Oficial de Registro:** Serventuário de Justiça que tem a seu cargo um dos ofícios dos seguintes registros públicos: registro civil das pessoas naturais, registro civil das pessoas jurídicas, registro de títulos e de documentos, registro de imóveis.

**Ofício:** 1) Correspondência oficial enviada a alguém, normalmente funcionário ou autoridade pública, em que, diferentemente de uma carta, o endereçamento ao destinatário vai ao final, após o endereço do remetente, e colocado na margem esquerda. 2) Função Pública

**Oneração:** Obrigação de cargos e tributos.

**Ônus:** Obrigação, dever ou encargo que pesa sobre uma coisa ou uma pessoa.

**Ônus Real:** Encargo que recai diretamente sobre a propriedade alheia, móvel ou imóvel: a hipoteca, o penhor, o uso, a habitação, o usufruto, a anticrese etc.

**Outorga:** Ato de transmitir, conceder, consentir poderes a outrem. O sujeito ativo (titular do poder) é o outorgante e o sujeito passivo (receptor) é o outorgado. Vide Outorgante e Outorgado.

**Outorgado:** Pessoa que recebe a outorga. Aquele que recebe do outorgante os poderes necessário para agir: mandatário. Vide Outorga, Outorgante e Mandatário.

**Outorgante:** Parte contratante que dá, concede ou transfere alguma coisa ou direito. Sujeito ativo da outorga. Mandante. Vide Mandante.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	131 / 136

## P

**Pacto Adjeto:** Pacto que é adjeto a um negócio, isto é, efetuado acessoriamente a esse negócio. Vide Contrato Acessório.

**Pacto Antenupcial:** Negócio jurídico de Direito de Família, celebrado entre os que vão se casar, dispondo a respeito de seus bens e de outros interesses comuns.

**Partilha:** Operação em que a herança é dividida em partes iguais entre todos os herdeiros ou legatários do inventário.

**Patrimônio:** Conjunto de bens direitos e obrigações de uma entidade.

**Penhor:** Direito real de garantia que consiste na entrega de um bem móvel pelo devedor ao credor como garantia de sua dívida. Vide Direito Real, Credor e Penhora.

**Penhora:** Contrição judicial de bens (vide Contrição), em geral, dados pelo devedor em garantia de execução de dívida. Não paga esta, o bem é vendido em hasta pública e o produto da venda é revertido em favor do credor.

**Permuta:** Contrato pelo qual as partes, proprietárias isoladas de duas coisas certas e distintas, não consistentes em dinheiro, obrigam-se reciprocamente a dar uma por outra.

**Petição:** Requerimento escrito endereçado à autoridade judiciária ou a qualquer agente do Poder Público. Vide Poder Público.

**Poder Público:** Administração pública. Governo. Poder de que dispõe o governo. São poderes públicos: o Poder Judiciário, o Poder executivo e o Poder legislativo, os quais atuar harmonicamente de forma independente.

**Portador:** 1) Aquele que porta, que conduz. 2) Pessoa em benefício de quem é emitido ou endossado um título de crédito; tomador. 3) Possuidor de título ou ação que não indica o nome do beneficiário ou foi endossado em branco. Vide Endossar.

**Portaria:** Ato normativo de autoridade pública consistente na determinação de providências para o bom andamento do serviço público. Vide Ato Normativo.

**Preconizar:** Recomendar.

**Prenotação:** Anotação prévia.

**Preposto:** Pessoa que, por nomeação, delegação ou incumbência de outra, o proponente, dirige seu negócio ou lhe presta, em caráter permanente, serviço de determinada natureza. Vide Proponente.

**Previdência Social:** Seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Vide Contribuinte.

**Procuração:** Poder que uma pessoa dá a outra de agir em seu nome. Instrumento legal que confere esse Poder. Mandato. Vide Mandato.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	132 / 136

**Procurador:** 1) Representante do Estado nas questões judiciais. Pode ser membro do Ministério Público ou representante da Advocacia-geral da União (vide Advocacia-geral da União) e de qualquer governo ou órgão público. 2) Pessoa que recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. Vide Procuradoria.

**Procuradoria:** Ofício ou cargo de procurador. Repartição pública onde o procurador-geral e os outros procuradores exercem seus cargos. Vide Procurador.

**Promitente:** Aquele que promete.

**Proponente:** Indivíduo que faz uma proposta a outrem sobre determinado negócio, estabelecendo, ou não, as condições em que o mesmo deve se realizar.

**Propriedade Fiduciária:** Propriedade resolúvel (vide Propriedade Resolúvel) de coisa móvel infungível (insubstituível) que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor. É constituída com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o devedor possuidor direto da coisa.

**Propriedade Resolúvel:** Aquela em que seu próprio título traz uma condição resolutiva (vide Condição Resolutiva), subordinada ao advento de uma condição, quando esta sobrevier, ocorrerá o término do direito para o seu titular, seja por força da declaração, ou por determinação judicial.

**Protesto:** Ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida. Assim o protesto é um ato jurídico, que constitui a prova da falta de pagamento de um título de crédito.

**Protocolização:** Procedimento para geração de protocolo. Vide Protocolo.

**Protocolo:** Registro dos atos oficiais e de documentação de uma firma ou repartição.

**Provimento:** Determinações administrativas baixadas por um corregedor.

## R

**Ratificar:** Confirmar, autenticar um ato ou compromisso.

**Reconhecimento de Firma:** Ato de aceitar como verdadeira a assinatura apostila em documento. Vide Firma e Cartão Assinatura.

**Regime de Liquidação Extrajudicial:** Processo fora do juízo, sob a direção de um liquidante, designado pelo governo. Vide Liquidante.

**Registro:** 1) Lançamento, inscrição ou transcrição, integral ou por extrato, em livro apropriado, de certos fatos ou atos escritos, escrituras, títulos ou documentos etc. 2) Conjunto de dados relacionados entre si, organizados e mantidos por qualquer meio de armazenamento.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	133 / 136

**Registro Civil:** Lançamento formal, em livro apropriado, de atos e fatos relativos e de interesse das pessoas naturais e pessoas jurídicas, como o nascimento, casamento, óbito, atos e fatos relacionados com a capacidade civil, contratos e outros.

**Reipersecutória:** Ação em que o autor reclama a posse de bem ou direito que não consta do seu patrimônio.

**Remembramento:** Reagrupamento de lotes contíguos para formar lotes maiores.

**Remição:** Resgate, pagamento. Não confundir com remissão, que implica a quitação por meio do perdão total ou parcial. Vide Remissão.

**Remissão:** 1) Remeter, encaminhar, designar, levar à algum lugar específico. 2) Liberação total ou parcial de um ônus (vide Ônus), de um direito, de uma obrigação, ou de bens que são objeto de penhor. Renúncia voluntária e graciosa, ou perdão de dívida. Não confundir com remição, em que a quitação é feita por meio de pagamento. Vide Remição.

**Reprografia:** Processo de reprodução que recorre à técnica da fotocópia, xerocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, computação eletrônica, heliografia, eletrostática, etc.

**Requerente:** Aquele que requer; peticionário. Aquele que faz um requerimento. Vide Requerimento.

**Requerimento:** Petição escrita ou verbal feita com as formalidades legais. Vide Petição.

**Re-ratificação:** Retificar em parte um contrato, certidão etc. e ratificar os demais termos não alterados. Vide Ratificar e Retificar.

**Reserva Legal:** Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de uso preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos, à conservação e à reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas.

**Retificação:** Correção.

**Retificar:** Corrigir.

**Revogação:** Anulação. Deixar de vigorar. Não ter efeito. Invalidar. Consiste em anular algo, como alguma lei ou algum dispositivo legal, por exemplo.

**Réu:** Pessoa acusada. Acusado.

**Rogo:** Pedido. Petição.

## S

**Senhorio:** 1) O titular do domínio. 2) Proprietário do prédio, que o dá em locação, arrendamento ou enfeiteuse. Vide enfeiteuse.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	134 / 136

**Serventia:** Cartório.

**Servidão:** Ônus ou encargo imposto a um imóvel ou terreno, em proveito de outro, de proprietário diferente. É também o direito público de passagem por um terreno de propriedade particular. Vide Ônus.

**Serviente:** Dominante.

**Sinete:** Selo gravado em relevo ou em baixo-relevo com as armas ou as iniciais de quem o usa.

**Sistema Geodésico Brasileiro:** Sistema formado pelo conjunto de estações, materializadas no terreno, cuja posição serve como referência precisa a diversos projetos de engenharia (construção de estradas, pontes, barragens, etc.), mapeamento, geofísica, pesquisas científicas, dentre outros. Vide Geodésia.

**SRF (Secretaria da Receita Federal):** Órgão subordinado ao Ministério da Fazenda, que tem como responsabilidade a administração dos tributos federais e o controle aduaneiro, além de atuar no combate à sonegação, contrabando, descaminho, pirataria e tráfico de drogas e animais.

**Sub-rogação:** Substituição de uma pessoa, ou coisa, por outra, numa relação jurídica.

**Superveniência:** O fato de vir depois.

## T

**Tabelião:** Notário ou tabelião é um profissional do Direito, dotado de fé pública, ao qual compete, por delegação do Poder Público, formalizar juridicamente a vontade das partes, intervir nos atos e negócios jurídicos a que as partes devam ou queiram dar forma legal ou autenticidade, autorizando a redação ou redigindo os instrumentos adequados, conservando os originais e expedindo cópias fidedignas de seu conteúdo e autenticar fatos. Dividem-se em Tabeliães de Notas, Tabeliães de Protesto de Título e Tabeliães de Contratos Marítimos. Embora exerçam suas atividades em caráter privado, estão sujeitos à fiscalização do Poder Judiciário, pelas suas Corregedorias-Gerais de Justiça, que lhes podem impor penalidades.

**Tabelionato:** Ofício de tabelião.

**Tabelionato de Notas:** Também chamado de Cartório de Notas, Ofício de Notas ou Serviço Notarial. Local onde são feitas as escrituras públicas, testamentos e procurações, atas notariais, autenticações de documentos, reconhecimento de firma. O responsável pelo serviço é o tabelião de notas.

**Telemática:** Manipulação e utilização da informação através do uso combinado de computador e meios de telecomunicação.

**Terra Inculta:** terreno não cultivado.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	135 / 136

**Testamento:** É o ato revogável pelo qual alguém dispõe, no todo ou em parte, do seu patrimônio, para depois da sua morte, devendo, contudo, observar a legítima dos herdeiros necessários.

**Título:** Todos os documentos entregues durante o processo de prenotação.

**Timbre:** Selo, impresso, sinete, rubrica, sinal gravado em sinete para firma ou autenticar papéis oficiais ou particulares. Vide Sinete.

**Tombamento:** Declaração feita pelo Poder Público quanto ao valor histórico, artístico, paisagístico, turístico, cultural, ou científico de coisas locais, visando sua preservação.

**Trespasse:** Morte, falecimento.

**Tramitação:** Trânsito da causa, ou processo, pelos meios regulares ou legais. Andamento de processo seguindo formalidades legais e de praxe.

**Transcrição:** Modo solene pelo qual se adquire o domínio de um imóvel, dando publicidade ao ato, pelo lançamento no competente registro público.

**Transmissão:** Ato de fazer passar coisa, direito ou obrigação de um possuidor a outro.

**Transmitente:** Aquele que transfere a outrem a coisa ou o direito.

**Traslado:** Primeira via da escritura pública, de forma que as outras vias solicitadas pelo cidadão são as chamadas certidões. Vide Escritura Pública.

**Tutela Jurisdicional:** Princípio segundo o qual é livre o acesso ao judiciário, tendo a parte direito a ver apreciada pelo juízo competente as suas razões e a ver fundamentadas as decisões que lhes negam conhecimento.

## U

**União Federal:** Estado soberano, no sistema federativo, formado pelos estados federados, autônomos.

**Usucapião:** Aquisição de imóvel, via processo judicial, em razão de posse por longo período.

**Usufruto:** Direito real pelo qual o usufrutuário pode usar a coisa alheia e até o patrimônio alheio, durante certo tempo, retirando frutos, utilidades e vantagens que o bem móvel ou imóvel produza.

**Usufrutuário:** Pessoa favorecida de usufruto.

## V

**Vara:** representa a área de atuação definida de cada juiz.

Título	Versão	Classificação	Página
PROJETO SREI: Relatório de Resumo da Normalização Existente	v1.1.r.3	LSI-TEC:Restrito	136 / 136